

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°002/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2023

LICITAÇÃO COM COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS**, por meio da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Coronel José Belarmino, 48 – Centro Cortês/PE, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Início de Recebimento das Propostas:	24/03/2023, às 8h
Abertura das Propostas:	06/04/2023 às 8h
Início da Disputa de Preços:	06/04/2023 às 9h
Referências de Horário:	Horário de Brasília/DF
Sistema Eletrônico Utilizado:	Banco Nacional de Compras (BNC)
Endereço Eletrônico:	http://bnccompras.com

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação a Formação de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de **medicamentos da farmácia básica, atenção básica e psicotrópicos para atender as Unidades Básicas de Saúde da Família e o Hospital Senador Antônio Farias, pelo período de 12 meses**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no subitem 1.1 do Termo de Referência, Anexo I desse edital facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 Participação exclusiva de empresas como MEI/ME/EPP, conforme Art 48, inciso I, da LC nº 123/06, nos lotes com valores estimados abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), lotes com valores superiores participação ampla concorrência.

1.5 **TODOS OS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO DESSA LICITAÇÃO, TERÃO PREREFENCIA DE CONTRATAÇÃO DE PRODUTOS GENÉRICOS.** Os medicamentos genéricos devem apresentar na embalagem: Medicamento Genérico, dentro de uma tarja amarela e ter impressa a Lei nº. 9.787/99. Os genéricos deverão conter, em sua embalagem, logo abaixo do nome do princípio ativo que os identifica, uma tarja amarela com a letra “G” em destaque e a frase: “Medicamento Genérico – Lei nº 9.787/99”.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Poder: 02.20.1 – Poder Executivo

Órgão: 02.40.0 – Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.3021.0022.147 – Aquisição de Medicamentos

10.3031.0032.151 – Manutenção do Programa Farmácia Básica

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

2.2 Considerando que na licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato, quando da contratação dos fornecimentos, constará a respectiva Nota de Empenho, Função, Subfunção, Elemento de Despesa, etc.

2.3 No (s) exercício (s) seguinte (s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

2.4 Por se tratar de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta de cada Secretaria **CONTRATANTE**, cujos elementos de despesas constarão nos respectivos contratos e nota de empenho, observadas as condições estabelecidas no processo licitatório.

2.5 Em conformidade com o Artigo 3º, Inciso I, Alínea “i”, da Resolução T.C. nº 03/2016 do Tribunal de Contas de Pernambuco, o valor total estimado para este Registro de Preços e utilizado como parâmetro para esta licitação é de **R\$ 2.511.117,45 (dois milhões, quinhentos e onze mil, cento**

e dezessete reais e quarenta e cinco centavos), conforme pesquisa no Banco de Preços e Banco de Preços em Saúde (BPS).

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participação no pregão o interessado deverá previamente se credenciar junto a **plataforma**, até 1 (uma) hora antes do horário fixado para o recebimento das propostas, de forma direta ou através de empresa associada.

3.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, **com firma reconhecida**, operador devidamente cadastrado em qualquer empresa associada à **BNC – Banco Nacional de Compras**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <http://bnccompras.com>.

3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do cadastro ou por iniciativa da <http://bnccompras.com>.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **BNC – Banco Nacional de Compras e/ou a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORTÊS/PE** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O cadastro do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.7. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará ao BNC – Banco Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela plataforma e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional.

3.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de

negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.9. A Prefeitura Municipal de Cortês/PE não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que venha a ocorrer no processo de cadastramento e que impeça o licitante de participar do certame.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar a chave de acesso e senha para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para os itens 001 a 074, 076 a 093, 095 a 106, 108 a 142, 144 a 150, do **Lote 1**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.3. Para todos os itens do **Lote 2**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3. **Como condição para participação no Pregão, o licitante apresentará às seguintes declarações:**

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.8. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.5 A fim de verificar se existe restrição do licitante ao direito de participar em licitação ou celebrar contratos com a Administração Pública, será efetuada a Consulta Pública, sem prejuízo de verificação dessa restrição por outros meios, ao CNCIA – Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/92, constante no endereço eletrônico do CNJ – Conselho Nacional de Justiça – www.cnj.jus.br/, em “SISTEMAS”, no item “Consultas Públicas - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa”, acessar“ Consultar Requerido/Condenação,” seleciona esfera “TODOS(AS)”.

4.6 Da Vedação à Participação do Consórcio

4.6.1 Não será admitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, em qualquer que seja sua forma de constituição;

4.6.2 No que se refere à vedação de consórcio, cabe mencionar que se trata de faculdade da Administração conforme art. 33 da Lei nº 8.666/93, uma vez que o objeto em si é comercializado por várias empresas do ramo, sendo desnecessária a formação de consórcio para o cumprimento das obrigações de fornecimento. Tal vedação só se tornaria restritiva, se o objeto trouxesse situações factuais, econômicas, de mercado, etc, o que não é o caso do objeto deste processo.

4.6.3 A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade, pois o objeto do presente procedimento licitatório consiste na contratação de bem comum, não sendo apropriada a exigência de formação de consórcio para essa finalidade. Além disso, existe grande quantidade de empresas nacionais do ramo que conseguem realizar a entrega do objeto do presente procedimento licitatório sem a necessidade de formar consórcio, conforme ratificado pela análise de mercado conferida para elaboração da pesquisa de preço.

4.6.4 Ressaltamos ainda que, não há complexidade na aquisição que torne restrito o universo de possíveis licitantes, também não há qualificação técnica que justifique a união de várias empresas para o cumprimento das exigências, restando claro que tal medida não representaria ampliação da competitividade que é um dos objetivos primordiais do regime legal das licitações públicas.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item expressos em moeda corrente nacional com até 02(duas) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00), sem inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária.

6.1.2. Marca

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Os licitantes que não enviarem proposta em anexo no portal do Banco Nacional de Compras (BNC) (<http://bnccompras.com>.) devem preencher no campo “informações adicionais” as informações exigidas na proposta, bem como as especificações técnicas sucintas do medicamento ofertado.

6.4 o licitante deve declarar na proposta de preços se é microempresa ou empresa de pequeno porte, sob pena de não fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Nº 147/2014.

6.5 Vedada à admissão de proposta com itens cujos valores ofertados estejam acima dos limites do preço de Fábrica (PF) ou, em caso de aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços – CAP, do preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG), definidos pelo CMED/ANVISA.

6.6 Para cada parcela de entrega os preços cotados deverão ser à vista (fixos e irrevogáveis) e expressos em moeda nacional, incluídos nos preços ofertados todos os encargos e despesa, tais como tributos, seguros, fretes e outros, sem quaisquer acréscimos, em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro, independentemente de declaração do licitante.

6.7 Ocorrendo divergência entre o **preço informado no sistema do banco** e o indicado no documento anexo, **prevalecerá o primeiro**.

6.8 Não serão aceitos preços unitários acima daqueles estimados pela administração pública, conforme preço de referência no processo.

6.9 A proposta não pode apresentar valor inferior a um centavo de Real, conforme a Lei nº 9.069 de 29 de junho de 1995.

6.10 Antes de vencido o prazo de validade da proposta referido no subitem anterior, a Administração ou o pregoeiro poderá solicitar que o licitante o prorogue, mediante declaração expressa.

6.11 **Os licitantes encaminharão concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**

6.12 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.13 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.14 **Conter declaração firmando que todos os valores constantes na proposta comercial estão abaixo dos valores da tabela CEMED e, que tem plena consciência de que, os valores comercializados acima da tabela CEMED, decorrem de aplicações de penalidades na Lei Federal 10.742/2003 e n.º Lei Federal n.º 8.078/1990.**

6.15 **Na proposta deverá constar demonstração expressa da dedução do valor correspondente à isenção do ICMS do preço dos medicamentos elencados no anexo único do Convênio ICMS/CONFAZ 87/2002 ou de outras normas que impliquem desoneração tributária.**

6.16 **A licitante deverá declarar, na proposta, subordinação dos valores à tabela CEMED sob pena de denúncia ao Ministério Público Federal.**

6.17 O prazo da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses consecutivos, contados da data de sua assinatura.

6.18 Apresentar na proposta comercial, descrição detalhada dos medicamentos ofertados, de maneira a demonstrar o completo atendimento às características constantes neste instrumento convocatório;

6.19 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.20 A quantidade do produto relacionado na proposta serve apenas como orientação para composição de preços, não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso e ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade do produto, o preço permanecerá inalterado.

6.21 O licitante com filiais ou empresas que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, só poderá apresentar uma única proposta individual. Entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com mais de 5% de participação) ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

6.22 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

6.22.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pela Administração Municipal de Cortês/PE e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

- 7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo de real).
- 7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

- 7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação. *
- 7.18 O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:

7.26.1 no país;

7.26.2 por empresas brasileiras;

7.26.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, se apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24(vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 02 (dois) dias úteis contados da solicitação.

8.6.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema. * *

8.6.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.6 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.6.7 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá

nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.11 Na proposta deverá constar demonstração expressa da dedução do valor correspondente à isenção do ICMS do preço dos medicamentos elencados no anexo único do Convênio ICMS/CONFAZ 87/2002 ou de outras normas que impliquem desoneração tributária.

8.12 A licitante deverá declarar, na proposta, subordinação dos valores à tabela CEMED sob pena de denúncia ao Ministério Público Federal.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5 Caso atendidas as condições de participação, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.6 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.9 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.10 Habilitação jurídica:

9.10.1 no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

9.10.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; ou

9.10.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou

9.10.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; ou

9.10.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ou

9.10.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País; ou

9.10.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.11 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.11.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.11.2 prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

9.11.3 **prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

9.11.4 **prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.11.5 prova de inscrição no cadastro de **contribuintes estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.11.6 prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.11.7 prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.11.8 caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.11.9 Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.12 Qualificação Econômico-Financeira.

9.12.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública, **INCLUSIVE, Processos Eletrônicos (PJ-e) com prazo de validade constante** no documento (Esta certidão somente é exigível quando a certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos). No caso de empresas em recuperação judicial que já tenham dito plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente.

9.12.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, conforme determinado pelo respectivo Conselho Regional e no termo da Resolução 1.402/2012 do Conselho Federal de Contabilidade, devidamente registrado no Órgão competente, comprovando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço deverá ser registrado na entidade competente e também assinado pelo Administrador da Empresa e pelo Contador. O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de **cópia do termo de abertura e de encerramento**, extraídos do livro Diário, devidamente registrado no órgão competente, nas condições de apresentação do balanço patrimonial, **exceto as empresas optantes pelo simples nacional**;

9.12.2.1 comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.12.2.2 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de ...(....) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.13 Qualificação Técnica:

9.13.1 Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido medicamentos compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital, com o quantitativo mínimo de 10% (dez) por cento dos itens listados nesse edital, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação – CPL possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

9.13.2 Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital;

9.13.2.1 A pregoeira poderá promover diligência destinada à comprovação dos atestados fornecidos, solicitando apresentação de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessário.

9.13.2.2 Comprovação de Licença de Funcionamento em vigor, expedida pelo ÓRGÃO SANITÁRIO ESTADUAL ou MUNICIPAL competente;.

9.13.2.3 Certificado de Regularidade Técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia, ou outro competente, válido na data do certame.

9.13.2.3 Comprovação de que a empresa possui Autorização de Funcionamento do Estabelecimento pelo Ministério da Saúde – ANVISA;

9.13.2.4 Autorização Especial – AE de acordo com a Portaria nº 344/98 para Fabricantes, importadores ou distribuidores de medicamento sujeito a Controle Especial, emitido pela ANVISA e publicado no D.O.U;

9.13.2.5 Todos os medicamentos ofertados deverão ter o Registro na ANVISA e encaminhados a Comissão Permanente de Licitação;

9.13.2.6 Apresentar a Declaração do Detentor de Registro – DDR, caso a importação do medicamento seja feita por um terceiro e, não, pelo detentor do registro do medicamento na Anvisa, autorização para a empresa a realizar a atividade exclusiva de importação terceirizada (RDC 81/2008).

9.14 Declarações:

9.14.1 – Declaração de Inidoneidade, conforme anexo III, do edital;

9.14.2 – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, conforme anexo IV, do edital;

9.14.3 – Declaração de Cumprimento do Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme anexo V, do edital;

9.14.4 – Declaração de Elaboração Independente da Proposta, conforme IN nº 002/2009, anexo VI, do edital;

9.14.5 – Declaração de Vínculo Empregatício, conforme anexo VII, do edital;

9.14.6 - Declaração de Enquadramento COMO ME/EPP/MEI, conforme anexo VIII, do edital;

9.14.7 – Declaração de Conhecimento aos requisitos do edital, conforme anexo IX, do edital.

9.15 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.16 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.17 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.18 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.19 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de

classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.20 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

9.21 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.22 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.23 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.23.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.24 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.25 Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a abertura das propostas.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02h** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no **mínimo 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde

logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastramento na plataforma, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.4 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.4.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.4.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.5 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 DO PAGAMENTO

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 20.1.3 apresentar documentação falsa;
- 20.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

- 20.1.5 ensinar o retardamento da execução do objeto;
 - 20.1.6 não manter a proposta;
 - 20.1.7 cometer fraude fiscal;
 - 20.1.8 comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 20.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 20.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 20.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 20.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
 - 20.4.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.
- 20.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com

despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cortes.cpl21@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Coronel José Belarmino, 48 – Centro – Cortês/PE

21.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 Após a homologação e adjudicação pela autoridade competente, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços cuja minuta constitui o **Anexo II**, deste Edital.

22.2 O presente edital e a proposta apresentada pela adjudicatária integrarão a Ata de Registro de Preços.

22.3 O registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - Será incluído, na respectiva ata da licitação, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os medicamentos com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

II - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no site da Prefeitura Municipal da Cortês/PE e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

III - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso I tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos subitens 22.8 e 22.8.1.

§ 2º Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I - Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;

II - Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar sua entrega de produto em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

22.4 A Administração Pública convocará o licitante vencedor para, no prazo de 02 (dois) dias, indicar os dados (nacionalidade, estado civil, profissão, identidade, CPF e endereço) do(s) representante(s) legal(is) da empresa que assinar(ão) a Ata de Registro de Preços, dentre aqueles constantes do estatuto/contrato social, ou do procurador, que deverá apresentar instrumento de mandato específico para tal finalidade, preferencialmente com firma reconhecida em cartório.

22.5 Convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, conforme artigos 62 e 64 da Lei nº 8.666/93.

22.5.1 Os fornecedores classificados, observado o disposto no subitem 22.5, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

22.5.2. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

22.6. A vigência da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios de PE e/ou DOU.

22.6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.7. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no art. 50 do Decreto Federal nº 10.024/2019, quando o registro do fornecedor:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.7.1 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor.

22.8. A ata de registro de preços implicará compromisso de prestar fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

22.8.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

22.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

22.10. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Contratante poderá ser revisada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

22.11. Quaisquer tributos ou encargos legais criados pelo Governo Federal, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados através de cálculos e a documentação pertinente.

22.12. Ficará a cargo da Secretaria Demandante o gerenciamento da Ata de Registro de Preços a ser firmada, sendo o mesmo, denominado Órgão Gerenciador.

23. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

23.1 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

23.2. Homologado o resultado desta Licitação, o Fundo Municipal de Saúde, poderá convocar imediatamente a(s) empresa(s) vencedora(s) para a assinatura do Termo Contratual, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

23.2.1. O prazo para a assinatura do Termo Contratual poderá ser prorrogado uma vez, desde que requerido por escrito, no transcurso do lapso temporal de que trata o subitem anterior, e em face de justificativa aceita pela Administração.

23.3. A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar o Instrumento Contratual dentro do prazo estabelecido pelo Fundo Municipal de Saúde caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a(s) às penalidades legalmente estabelecidas.

23.4 Na hipótese do item anterior, o Fundo Municipal de Saúde, poderá convocar os licitantes remanescentes observados a ordem de classificação, para assinatura do contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

24. DO ÓRGÃO GERENCIADOR / PREVISÃO POR NÃO PARTICIPANTES:

24.1 Somente será permitida a utilização da ata de registro de preços a ser celebrada em decorrência do presente Edital, por órgãos ou entidades da administração pública direta e indireta componente da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cortês que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Federal nº 9.488/2018 e Decreto Federal nº 10.024/19;

I Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por órgãos ou entidades componentes da estrutura administrativa municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

II - Os órgãos e entidades componentes da estrutura administrativa municipal que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Secretaria Municipal de Saúde de Cortês/PE para manifestação de anuência quanto à adesão.

III - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a Secretaria de Municipal de Saúde.

IV - As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade componente estrutura administrativa municipal, a 50% (**cinquenta por cento**) dos quantitativos dos itens deste instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para a Secretaria de Municipal de Saúde.

V - Compete aos órgãos ou entidades não participante componente estrutura administrativa municipal os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à Secretaria Municipal de Saúde. (Órgão Gerenciador da Ata);

25. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

25.1 Os medicamentos devem ser entregues de acordo com o art. 3º, § 1º, da Lei nº 11.903/2009, as embalagens de todos os medicamentos registrados receberão identificação específica baseada em sistema de captura, armazenamento e transmissão eletrônica de dados, contendo minimamente as seguintes informações:

- a) número de registro do medicamento na Anvisa;
- b) número de série único do medicamento;
- c) número do lote ou da partida do medicamento;
- d) data de validade do medicamento;

25.2 O prazo de entrega dos medicamentos será de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do comprovante de envio da cópia da Nota de Empenho;

25.3 Os medicamentos controlados deverão ser entregues conforme previsto nos termos deste Edital e Termo de Referência;

25.4 O licitante deverá atender à exigência de demonstração expressa na nota fiscal da dedução do valor correspondente à isenção do ICMS do preço dos medicamentos elencados no Anexo Único do Convênio ICMS CONFAZ 87/2002 ou de outras normas que impliquem desoneração tributária.

26.0 – DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CERTAME:

26.1. Reserva-se ao Fundo Municipal de Saúde o direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei n.º 8.666/93.

26.1.1. No caso de anulação ou revogação do processo licitatório, ficam assegurados aos licitantes o contraditório e a ampla defesa prévios, nos moldes do parágrafo 3º do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

27.0 – DA PUBLICIDADE:

27.1. O aviso deste Pregão será publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial dos Municípios de PE e Portal da Transparência do Município, no link: https://transparencia.corte.pe.gov.br/portal/v81/p_index/

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

28.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

28.3 Quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação deverão ser solicitados, sempre por escrito, diretamente à pregoeira, na sala da CPL, situada na Rua Coronel José Belarmino, nº 48, Centro, Cortês/PE, CEP. 55.525-000, Fone: (81) 9.9349-6142, no horário das 8h às 13h, em dias úteis ou através do e-mail: cortes.cpl21@gmail.com ou manifesta no próprio sistema do Banco Nacional de Compras (BNC), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis antes do prazo fixado para o recebimento das propostas, em qualquer dia e horário. As respostas serão enviadas a todos os interessados pelo e-mail cadastrado, por estes no portal do Banco Nacional de Compras (BNC), até o dia anterior à data marcada para recebimento da proposta.

28.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://bnccompras.com>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço da sala da Comissão Permanente de Licitação na Rua Coronel José Belarmino, 48 – Centro – Cortês/PE, nos dias úteis, no horário das 8h às 13h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

28.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

28.12.1 ANEXO I - Termo de Referência

28.12.2 ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

28.12.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

28.12.4 ANEXO IV – Declaração de que a empresa não foi declarada inidônea;

28.12.5 ANEXO V– Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

28.12.6 ANEXO VI - Declaração de Cumprimento ao artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal;

28.12.7 ANEXO VII - Declaração de Declaração de elaboração de proposta independente, conforme IN nº 02/2009;

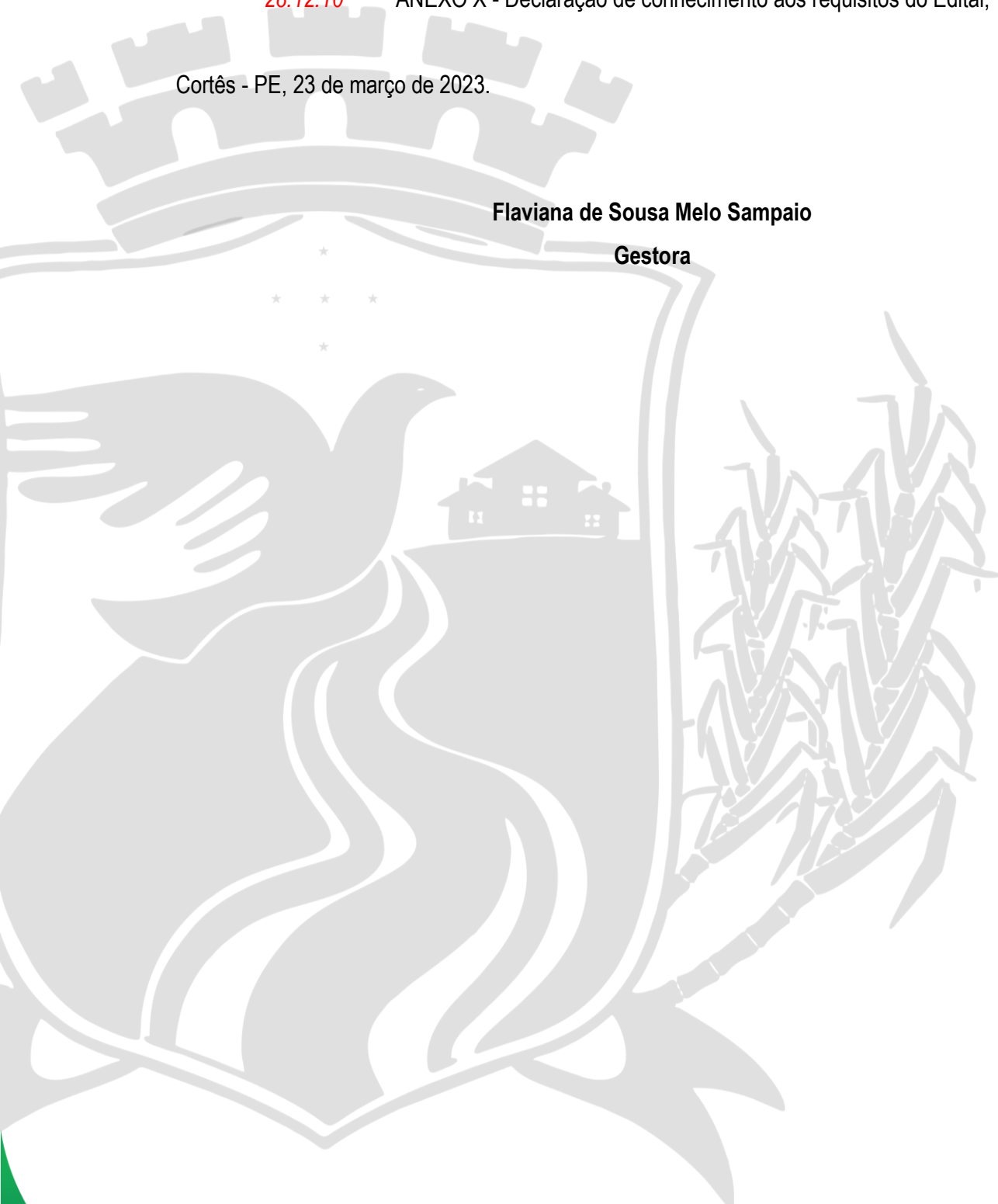


- 28.12.8 ANEXO VIII - Declaração de Vínculo Empregatício;
- 28.12.9 ANEXO IX - Declaração de enquadramento ME/EPP;
- 28.12.10** ANEXO X - Declaração de conhecimento aos requisitos do Edital;

Cortês - PE, 23 de março de 2023.

Flaviana de Sousa Melo Sampaio

Gestora



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

01 – DO OBJETO:

28.1. O processo tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição e o fornecimento parcelado de Medicamentos da Farmácia Básica, Atenção Básica e Psicotrópicos para atender as Unidades Básicas de Saúde da Família e o Hospital Senador Antônio Farias, pelo período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Lote 01 - Medicamentos da Farmácia Básica

Item	Nome	CONVÊNIO SEFAZ 87/2022	Unidade	Quantidade	Preço Estimado Calculado	Total	CONCORRÊNCIA
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG, COMPRIMIDOS - EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	Não	Comprimidos	66.000	0,06	3.960,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
2	ÁCIDO FÓLICO, 5MG COMPRIMIDOS - EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	Não	Comprimidos	25.000	0,06	1.500,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
3	ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCOS 10 ML - CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	Não	Frascos	3.000	1,35	4.050,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
4	ALBENDAZOL, 400 MG COMPRIMIDO - CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	Não	Comprimidos	6.000	0,54	3.240,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
5	ALENDRONATO SÓDICO 70MG, COMPRIMIDOS - EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	Não	Comprimidos	2.000	0,40	800,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
6	AMIODARONA, CLORIDRATO, 200MG COMPRIMIDOS - EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	Não	Comprimidos	6.000	0,63	3.780,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI

7	AMOXICILINA 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCOS 60 ML + COPO MEDIDA - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	Não	Frascos	3.000	12,01	36.030,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
8	AMOXICILINA, 500MG, CÁPSULA - EMBALADAS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	Não	Cápsulas	20.000	0,50	10.000,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
9	ANLODIPINO, BESILATO, 10MG COMPRIMIDOS - EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	Não	Comprimidos	20.000	0,13	2.600,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
10	ANLODIPINO, BESILATO, 5MG COMPRIMIDOS - EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	Não	Comprimidos	20.000	0,08	1.600,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
11	ATENOLOL, 50 MG, COMPRIMIDOS - EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	Não	Comprimidos	40.000	0,16	6.400,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
12	AZITROMICINA, 500 MG COMPRIMIDOS - EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	Não	Comprimidos	7.000	1,21	8.470,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
13	CAPTOPRIL, 25 MG COMPRIMIDOS - EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	3004.90.69	Comprimidos	80.000	0,10	8.000,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
14	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 600 MG + 400 UI	Não	Comprimidos	2.000	0,41	820,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
15	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDOS - EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	Não	Comprimidos	3.000	0,27	810,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
16	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDOS - EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	Não	Comprimidos	3.000	0,32	960,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
17	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDOS - EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	Não	Comprimidos	3.000	0,21	630,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI

18	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDOS - EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	Não	Comprimidos	6.000	0,24	1.440,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
19	CEFALEXINA, 500 MG, COMPRIMIDOS - EMBALADAS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	Não	Comprimidos	52.000	0,66	34.320,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
20	CIPROFLOXACINO, 500 MG, COMPRIMIDOS - EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	3003.90.79/ 3004.90.69	Comprimidos	30.000	0,44	13.200,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
21	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME, BISNAGAS 10 G - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	Não	Bisnagas	3.000	1,45	4.350,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
22	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO, ELIXIR 0,1MG/ML	Não	Frascos	5.000	3,01	15.050,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
23	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO, XAROPE 0,4 MG/ML	Não	Frascos	3.200	2,74	8.768,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
24	DIGOXINA, 0,25 MG COMPRIMIDOS	Não	Comprimidos	5.000	0,27	1.350,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
25	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG, COMPRIMIDOS - EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	Não	Comprimidos	60.000	0,28	16.800,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
26	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, GOTAS, FRASCOS COM NO MÍNIMO 10 ML - EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	Não	Frascos	5.000	2,02	10.100,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
27	ENALAPRIL MALEATO, 10 MG, COMPRIMIDOS - EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	Não	Comprimidos	30.000	0,13	3.900,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
28	ENALAPRIL MALEATO, 20 MG, COMPRIMIDOS - EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	Não	Comprimidos	45.000	0,21	9.450,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
29	ENALAPRIL MALEATO, 5 MG, COMPRIMIDOS - EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	Não	Comprimidos	62.000	0,11	6.820,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI

30	FLUCONAZOL, 150 MG, COMPRIMIDOS - EMBALADO EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	Não	Comprimidos	6.500	0,79	5.135,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
31	FUROSEMIDA, 40 MG, COMPRIMIDOS - EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	Não	Comprimidos	100.000	0,27	27.000,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
32	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDOS - EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	3004.90.79	Comprimidos	100.000	0,11	11.000,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
33	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG, COMPRIMIDOS - EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	3004.90.79	Comprimidos	100.000	0,04	4.000,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
34	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, ASSOCIADO AO HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, 60 MG + 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCOS COM NO MÍNIMO 100 ML, CONTENDO COPO DOSADOR COM NO MÍNIMO 100ML.	Não	Frascos	5.200	4,81	25.012,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
35	IBUPROFENO, 600 MG, COMPRIMIDOS - EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	Não	Comprimidos	52.000	0,31	16.120,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
36	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 5 MG COMPRIMIDOS SUBLINGUAL - EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	Não	Comprimidos	350	0,49	171,50	Exclusivo para ME, EPP e MEI
37	ISOSSORBIDA, MONONITRATO, 40 MG COMPRIMIDOS - EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	Não	Comprimidos	4.000	0,64	2.560,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
38	IVERMECTINA, 6 MG, COMPRIMIDOS - EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	Não	Comprimidos	3.000	1,86	5.580,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
39	LORATADINA, 1 MG/ML, XAROPE, FRASCOS COM MÍNIMO 100 ML - CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	Não	Frascos	6.000	4,80	28.800,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
40	LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG, COMPRIMIDOS - EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	3004.90.69	Comprimidos	80.000	0,09	7.200,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI

41	MEBANDAZOL 100 MG COMPRIMIDOS, EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	Não	Comprimidos	12.000	0,37	4.440,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
42	MEBENDAZOL 200 MG/MG SUSPENSÃO ORAL, FRASCOS COM 30 ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	Não	Frascos	5.000	2,55	12.750,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
43	METFORMINA CLORIDRATO, 850MG, COMPRIMIDOS - EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	Não	Comprimidos	82.000	0,14	11.480,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
44	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO, SOLUÇÃO ORAL. 4mg/ml frasco 10 ml	Não	Frascos	500	1,96	980,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
45	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO, 10 MG COMPRIMIDOS, EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	Não	Comprimidos	12.000	0,31	3.720,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
46	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	Não	Frascos	3.000	9,75	29.250,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
47	METRONIDAZOL 100 MG/G GEL VAGINAL - BISNAGAS COM 50 G + APLICADORES. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	Não	Bisnagas	2.800	8,88	24.864,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
48	METRONIDAZOL, 250 MG, COMPRIMIDOS - EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	Não	Comprimidos	22.000	0,25	5.500,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
49	NISTATINA, SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML 30ML	Não	Frascos	3.500	5,07	17.745,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
50	ÓLEO MINERAL, 100 ML	Não	Frascos	400	5,08	2.032,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
51	OMEPRAZOL, 20 MG CÁPSULA - EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	Não	Cápsulas	70.000	0,17	11.900,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
52	PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCOS COM NO MÍNIMO 15 ML - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	Não	Frascos	8.000	4,24	33.920,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
53	PARACETAMOL, 500 MG COMPRIMIDOS - EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	Não	Comprimidos	30.000	0,20	6.000,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI

54	PERMETRINA, LOÇÃO 1% - 60ML	Não	Frascos	850	3,34	2.839,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
55	PERMETRINA, LOÇÃO 5% - 60ML	Não	Frascos	1.820	4,25	7.735,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
56	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCOS 60 ML	Não	Frascos	5.000	6,89	34.450,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
57	PREDNISONA, 20 MG, COMPRIMIDOS - EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	Não	Comprimidos	24.000	0,32	7.680,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
58	PREDNISONA, 5 MG, COMPRIMIDOS - EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	Não	Comprimidos	8.000	0,12	960,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
59	PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDOS - EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	Não	Comprimidos	10.000	0,24	2.400,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
60	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40 MG, COMPRIMIDOS - EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	Não	Comprimidos	68.000	0,16	10.880,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
61	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML	Não	Envelopes	1.500	1,54	2.310,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
62	SINVASTATINA, 20 MG, COMPRIMIDOS - EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	3003.90.69/ 3004.90.59	Comprimidos	65.000	0,17	11.050,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
63	SINVASTATINA, 40 MG, COMPRIMIDOS - EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	3003.90.69/ 3004.90.59	Comprimidos	65.000	0,22	14.300,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
64	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG, COMPRIMIDOS - EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	Não	Comprimidos	32.000	0,32	10.240,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
65	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDOS REVESTIDO	Não	Comprimidos	80.000	0,09	7.200,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
66	TIMOLOL, CONCENTRAÇÃO: 0,5% - SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCOS 5ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	Não	Frascos	150	6,69	1.003,50	Exclusivo para ME, EPP e MEI

67	CLONIDINA 0,100 EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	Não	Comprimidos	200	0,39	78,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
68	CLOPIDOGREL, 75 MG, COMPRIMIDOS - EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	3003.39.99/ 3004.90.19	Comprimidos	2.000	0,64	1.280,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
69	IPRATRÓPIO, BROMETO, SOLUÇÃO INALANTE 0,25MG/ML	Não	Frascos	1.000	2,21	2.210,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
70	LIDOCAÍNA CLORIDRATO GEL 2%	Não	Bisnagas	2.000	6,31	12.620,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
71	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/G+250 UI/G-10 G	Não	Bisnagas	5.200	2,62	13.624,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
72	NIFEDIPINO 10 MG	Não	Comprimidos	10.000	0,55	5.500,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
73	SALBUTAMOL 0,4% XAROPE- 100 ML	Não	Frascos	500	2,85	1.425,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
74	SULFADIAZINA DE PRATA , PASTA 1% - BISNAGAS COM 50G	Não	Bisnagas	100	7,92	792,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
75	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP (NICOTINAMIDA B3), SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLAS 2 ML - SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	Não	Ampolas	18.750	4,67	87.562,50	Ampla concorrência
76	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP (NICOTINAMIDA B3), SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLAS 2 ML - SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	Não	Ampolas	6.250	4,67	29.187,50	Exclusivo para ME, EPP e MEI
77	VALPROATO DE SODIO 500MG	Não	Comprimidos	5.000	1,71	8.550,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
78	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDOS 500 MG- ACONDICIONADOS EM ENVELOPES OU BLISTER. A EMBALAGEM DEVE CONTER OS DADOS DE PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO MS	Não	Comprimidos	10.000	0,35	3.500,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
79	ACICLOVIR SÓDICO, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDOS DE 200MG, ACONDICIONADOS EM BLISTER. A EMBALAGEM DEVE CONTER OS DADOS DE PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO MS	Não	Comprimidos	8.000	0,45	3.600,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
80	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3MG/ML, XAROPE INFANTIL FRASCO 120ML	Não	Frascos	3.800	2,79	10.602,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
81	AMBROXOL CLORIDRATO DE, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL	Não	Frascos	3.800	7,03	26.714,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI

	15MG/ML, FRASCO DE APROXIMADAMENTE 120ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER OS DADOS DE PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO MS						
82	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 50MG+12,5MG/ML FRASCO APROXIMADAMENTE 100ML, USO RESTRITO PARA BACTÉRIAS PRODUTORAS DE BETA-LACTAMASES. A EMBALAGEM DEVE CONTER OS DADOS DE PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO MS	Não	Frascos	500	9,89	4.945,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
83	AMPICILINA, APRESENTAÇÃO: PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 250MG/ML FRASCOS DE APROXIMADAMENTE 60ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER OS DADOS DE PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO MS	Não	Frascos	1.000	10,43	10.430,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
84	AMPICILINA, APRESENTAÇÃO: CÁPSULAS OU COMPRIMIDOS 500MG APRESENTADOS EM BLISTER. A EMBALAGEM DEVE CONTER OS DADOS DE PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO MS	Não	Comprimidos	15.000	0,69	10.350,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
85	ATENOLOL, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDOS 25 MG, ACONDICIONADOS EM BLISTER. A EMBALAGEM DEVE CONTER OS DADOS DE PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO MS	3004.90.42	Comprimidos	20.000	0,08	1.600,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
86	ATENSINA 0,100MG	Não	Comprimidos	750	0,38	285,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
87	ATENSINA 0,200MG	Não	Comprimidos	750	0,37	277,50	Exclusivo para ME, EPP e MEI
88	AZITROMICINA, APRESENTAÇÃO: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML, FRASCO DE APROXIMADAMENTE 60ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER OS DADOS DE PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO MS	Não	Frascos	400	12,00	4.800,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
89	BACLOFENO, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDOS 10MG ACONDICIONADOS EM BLISTER. A EMBALAGEM DEVE CONTER OS DADOS DE PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO MS	Não	Comprimidos	600	0,20	120,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
90	BENZOATO DE BENZILA 25% A EMBALAGEM DEVE CONTER OS DADOS DE PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO MS	Não	Frascos	800	9,04	7.232,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
91	BISOPROLOL 2,5MG A EMBALAGEM DEVE CONTER OS DADOS DE PROCEDÊNCIA,	Não	Comprimidos	1.500	0,82	1.230,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI

	LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO MS						
92	BRIMONIDINA – APRESENTAÇÃO - SOL. OFTÁLMICA 2%, FRASCO DE APROXIMADAMENTE 5ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER OS DADOS DE PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO MS	3003.90.79/ 3004.90.69	Frascos	100	20,10	2.010,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
93	BROMOPRIDA 10MG, EMBALAGEM DEVE CONTER OS DADOS DE PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO MS	Não	Comprimidos	6.000	2,41	14.460,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
94	BUDESONIDA 200MG CAPS. A EMBALAGEM DEVE CONTER OS DADOS DE PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO MS	3003.39.99/ 3003.39.99	Comprimidos	4.500	55,15	248.175,00	Ampla concorrência
95	BUDESONIDA 200MG CAPS. A EMBALAGEM DEVE CONTER OS DADOS DE PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO MS	3003.39.99/ 3003.39.99	Comprimidos	1.500	55,15	82.725,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
96	BUDESONIDA, APRESENTAÇÃO: AEROSSOL BUCAL, CONCENTRAÇÃO: 200MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA FRASCO 100 DOSES	3003.39.99/ 3003.39.99	Frascos	50	62,74	3.137,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
97	BUDOSENIDA AEROSOL NASAL 50MCG A EMBALAGEM DEVE CONTER OS DADOS DE PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO MS	Não	Unidades	50	35,38	1.769,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
98	CETOCONAZOL, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDOS DE 200MG, ACONDICIONADOS EM BLISTER. A EMBALAGEM DEVE CONTER OS DADOS DE PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO MS	Não	Comprimidos	25.000	0,45	11.250,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
99	CETOCONAZOL, DOSAGEM: 20MG/G, FORMA FARMACÊUTICA: CREME TÓPICO	Não	Bisnagas	3.000	8,02	24.060,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
100	CEFALEXINA (SÓDICA OU CLORIDRATO), APRESENTAÇÃO:50MG/ML SUSPENSÃO ORAL- FRASCOS DE APROXIMADAMENTE 60ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER OS DADOS DE PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO MS	Não	Frascos	3.500	12,04	42.140,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
101	CILOSTASOL 100MG CX C/30 COMP. A EMBALAGEM DEVE CONTER OS DADOS DE PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO MS	Não	Comprimidos	360	1,85	666,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
102	CIMETIDINA, DOSAGEM: 200MG	Não	Comprimidos	5.000	0,71	3.550,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
103	CINARIZINA 75MG A EMBALAGEM DEVE CONTER OS DADOS DE PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO MS	Não	Comprimidos	360	0,56	201,60	Exclusivo para ME, EPP e MEI

104	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO DE, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA 3,5MG/ML, FRASCO DE APROXIMADAMENTE 5ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER OS DADOS DE PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO MS	Não	Frascos	50	28,47	1.423,50	Exclusivo para ME, EPP e MEI
105	CLARITROMICINA 250/5ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER OS DADOS DE PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO MS	Não	Frascos	200	64,06	12.812,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
106	CLARITROMICINA 500MG A EMBALAGEM DEVE CONTER OS DADOS DE PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE	Não	Comprimidos	2.500	3,82	9.550,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
107	MULTIVITAMINAS, COMPOSIÇÃO: VITS. A;C;D, VITAMINAS DO COMPLEXO B, SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 20,00 ML B GOTAS. A EMBALAGEM DEVE CONTER OS DADOS DE PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO MS	Não	Frascos	2.625	35,72	93.765,00	Ampla concorrência
108	MULTIVITAMINAS, COMPOSIÇÃO: VITS. A;C;D, VITAMINAS DO COMPLEXO B, SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 20,00 ML B GOTAS. A EMBALAGEM DEVE CONTER OS DADOS DE PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO MS	Não	Frascos	875	35,72	31.255,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
109	DICLOFENACO DE POTÁSSIO, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDOS 50MG ACONDICIONADOS EM BLISTER. A EMBALAGEM DEVE CONTER OS DADOS DE PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO MS	Não	Comprimidos	15.000	0,24	3.600,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
110	DICLOFENACO SODIO 50 MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER OS DADOS DE PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO MS	Não	Comprimidos	60.000	0,78	46.800,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
111	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50MG + 10MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER OS DADOS DE PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO MS	Não	Comprimidos	1.500	0,73	1.095,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
112	DIMETICONA, APRESENTAÇÃO: 0,75MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO DE APROXIMADAMENTE 30ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER OS DADOS DE PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO MS	Não	Frascos	5.200	3,22	16.744,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
113	DORZOLAMIDA – APRESENTAÇÃO - SOL. OFTÁLMICA 2%, FRASCO DE APROXIMADAMENTE 5ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER OS DADOS DE PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO MS	3003.90.89/ 3004.90.79	Frascos	50	26,60	1.330,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI

114	ESPIRONOLACTONA, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDOS REVESTIDOS 100MG ACONDICIONADOS EM BLISTER. A EMBALAGEM DEVE CONTER OS DADOS DE PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO MS	Não	Comprimidos	2.000	0,93	1.860,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
115	ESPIRONOLACTONA, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDOS REVESTIDOS 25MG ACONDICIONADOS EM BLISTER. A EMBALAGEM DEVE CONTER OS DADOS DE PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO MS	Não	Comprimidos	2.000	0,59	1.180,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
116	ESPIRONOLACTONA, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDOS REVESTIDOS 50 MG ACONDICIONADOS EM BLISTER. A EMBALAGEM DEVE CONTER OS DADOS DE PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO MS	Não	Comprimidos	5.000	0,49	2.450,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
117	HIDROCLOROTIAZIDA CLORIDRATO DE, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDOS REVESTIDOS 50 MG ACONDICIONADOS EM BLISTER. A EMBALAGEM DEVE CONTER OS DADOS DE PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO MS	Não	Comprimidos	80.000	0,13	10.400,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
118	HIOSCINA, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO 10MG ACONDICIONADOS EM BLISTER. A EMBALAGEM DEVE CONTER OS DADOS DE PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO MS	Não	Comprimidos	10.000	0,52	5.200,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
119	HIOSCINA COMPOSTA 10MG+250MG COMP.A EMBALAGEM DEVE CONTER OS DADOS DE PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO MS	Não	Comprimidos	3.000	0,54	1.620,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
120	HIOSCINA COMPOSTA GOTAS. A EMBALAGEM DEVE CONTER OS DADOS DE PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO MS	Não	Frascos	300	3,69	1.107,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
121	ISOSSORBIDA) SUBLINGUAL (MONONITRATO), APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO 10MG ACONDICIONADO EM BLISTER. A EMBALAGEM DEVE CONTER OS DADOS DE PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO MS	Não	Comprimidos	2.000	0,47	940,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
122	ISOSSORBIDA) SUBLINGUAL (MONONITRATO), APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO 20MG ACONDICIONADO EM BLISTER. A EMBALAGEM DEVE CONTER OS DADOS DE PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO MS	Não	Comprimidos	3.000	0,37	1.110,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI

123	LIDOCAÍNA EM GEL, APRESENTAÇÃO: A 10%, FRASCO DE APROXIMADAMENTE 20ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER OS DADOS DE PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO MS	Não	Frascos	50	14,96	748,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
124	METILDOPA, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDOS 500MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER OS DADOS DE PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO MS	Não	Comprimidos	12.300	1,20	14.760,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
125	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO:SAL SUCCINATO, DOSAGEM:25 MG, APRESENTAÇÃO:LIBERAÇÃO CONTROLADA. A EMBALAGEM DEVE CONTER OS DADOS DE PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO MS	Não	Comprimidos	800	0,50	400,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
126	NIFEDIPINO, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDOS DE 20MG. ACONDICIONADAS EM ENVELOPES OU BLISTER. A EMBALAGEM DEVE CONTER OS DADOS DE PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO MS	Não	Comprimidos	12.000	0,20	2.400,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
127	NIMESULIDA, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDOS DE 100MG. ACONDICIONADAS EM ENVELOPES OU BLISTER. A EMBALAGEM DEVE CONTER OS DADOS DE PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO MS	Não	Comprimidos	60.000	0,21	12.600,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
128	NIMESULIDA, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML, FRASCO COM APROXIMADAMENTE 10ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER OS DADOS DE PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO MS	Não	Frascos	3.000	2,47	7.410,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
129	NISTATINA, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL 25000UI/ML, BISNAGA DE APROXIMADAMENTE 30G. A EMBALAGEM DEVE CONTER OS DADOS DE PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO MS	Não	Bisnagas	3.500	9,54	33.390,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
130	NITROFURASONA 2MG/G POTE 500G.A EMBALAGEM DEVE CONTER OS DADOS DE PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO MS	Não	Potes	50	83,18	4.159,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
131	OMEPRAZOL, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDOS 40MG ACONDICIONADOS EM BLISTER. A EMBALAGEM DEVE CONTER OS DADOS DE PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO MS	Não	Comprimidos	15.000	2,31	34.650,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
132	PANTOPRAZOL 20MG COMP. A EMBALAGEM DEVE CONTER OS DADOS DE PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO MS	Não	Comprimidos	8.500	2,67	22.695,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI

133	PANTOPRAZOL 40MG COMP. A EMBALAGEM DEVE CONTER OS DADOS DE PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO MS	Não	Comprimidos	6.900	0,47	3.243,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
134	PIROXICAM 20 MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER OS DADOS DE PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO MS	Não	Comprimidos	8.500	0,96	8.160,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
135	RANITIDINA (CLORIDRATO), APRESENTAÇÃO: 150MG COMPRIMIDOS APRESENTADOS EM BLISTER. A EMBALAGEM DEVE CONTER OS DADOS DE PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO MS	Não	Comprimidos	20.000	3,94	78.800,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
136	SULFATO DE SALBUTAMOL, APRESENTAÇÃO: FRASCO AEROSOL ORAL 200 MCG/DOSE . A EMBALAGEM DEVE CONTER OS DADOS DE PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO MS	Não	Frascos	500	10,60	5.300,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
137	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRINA, APRESENTAÇÃO:40MG+ 8MG/ML SOL. ORAL FRASCOS DE APROXIMADAMENTE 50 ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER OS DADOS DE PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO MS	Não	Frascos	3.500	5,38	18.830,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
138	SUPOSITARIO DE GLICERINA ADULTO A EMBALAGEM DEVE CONTER OS DADOS DE PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO MS	Não	Unidades	600	6,43	3.858,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
139	SUPOSITARIO DE GLICERINA INFANTIL . A EMBALAGEM DEVE CONTER OS DADOS DE PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO MS	Não	Unidades	600	6,89	4.134,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
140	TETRACICLINA, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDOS 500MG ACONDICIONADOS EM BLISTER. A EMBALAGEM DEVE CONTER OS DADOS DE PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO MS	Não	Comprimidos	20.000	0,92	18.400,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
141	TRAVAPROSTA COLIRIO 0,04MG/ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER OS DADOS DE PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO MS	Não	Frascos	25	28,05	701,25	Exclusivo para ME, EPP e MEI
142	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:500 MG A EMBALAGEM DEVE CONTER OS DADOS DE PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO MS	Não	Comprimidos	80.000	0,54	43.200,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI

143	VITAMINA C 200MG/ML GOTAS 20ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER OS DADOS DE PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO MS ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:200 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20,00 ML	Não	Frascos	21.000	7,32	153.720,00	Ampla concorrência
144	VITAMINA C 200MG/ML GOTAS 20ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER OS DADOS DE PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO MS ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:200 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20,00 ML	Não	Frascos	7.000	7,32	51.240,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
145	AMINOFILINA 100MG	Não	Comprimidos	5.000	0,30	1.500,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
146	BRIMATOPROSTA 0,03MG/ML 5 ML COLIRIO	Não	Frascos	50	45,48	2.274,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
147	CARVÃO ATIVO EM PO P.A POTE 250G	Não	Potes	10	55,45	554,50	Exclusivo para ME, EPP e MEI
148	FENOTEROL 5MG 20ML	Não	Frascos	600	6,66	3.996,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
149	KOLLAGENASE COM CLORAFENICOL POMADA 30G	Não	Bisnagas	200	62,91	12.582,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
150	PARACETAMOL, APRESENTAÇÃO COMPRIMIDO 750MG ACONDICIONADOS EM BLISTER	Não	Comprimidos	10.000	0,36	3.600,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
Total Lote 1:						2.103.609,35	

Lote 02 - Medicamentos Psicotrópicos

1	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO, 25MG	Não	Comprimidos	60.000	0,14	8.400,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
2	BIPERIDENO, CLORIDRATO, 2 MG	3003.90.79/ 3004.90.69	Comprimidos	30.000	0,36	10.800,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
3	CARBAMAZEPINA, 200 MG	Não	Comprimidos	55.000	0,23	12.650,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
4	CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG	Não	Comprimidos	9.200	0,55	5.060,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
5	CLONAZEPAM, 2 MG COMPRIMIDOS	Não	Comprimidos	50.000	0,11	5.500,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
6	CLORPROMAZINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - 5ML	Não	Ampolas	200	4,73	946,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
7	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO, 100 MG	Não	Comprimidos	12.000	0,45	5.400,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
8	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO, SOLUÇÃO ORAL 40 MG/ML, 20ML	Não	Frascos	200	12,66	2.532,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI

9	DIAZEPAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Não	Ampolas	2.000	2,07	4.140,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
10	DIAZEPAM, 10 MG	Não	Comprimidos	50.000	0,14	7.000,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
11	DIAZEPAM, 5 MG	Não	Comprimidos	20.000	0,12	2.400,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
12	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	Não	Ampolas	500	5,44	2.720,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
13	FENITOÍNA SÓDICA, 100 MG	Não	Comprimidos	12.000	0,18	2.160,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
14	FENOBARBITAL 100MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	Não	Ampolas	6.000	4,86	29.160,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
15	FENTANILA, CITRATO - 50 MG/ML- 5 ML IV	Não	Ampolas	300	4,50	1.350,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
16	FLUOXETINA, 20 MG	Não	Comprimidos	40.000	0,19	7.600,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
17	HALOPERIDOL 5 MG/ ML- 1ML	Não	Ampolas	2.000	5,74	11.480,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
18	HALOPERIDOL, 5 MG	Não	Comprimidos	12.000	0,46	5.520,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
19	ISOFLURANO ANESTÉSICO INALATÓRIO FRASCOS COM 100ML	Não	Frascos	50	402,60	20.130,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
20	MIDAZOLAM 5 MG (15 MG / 3ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL - 3 ML	Não	Ampolas	1.500	8,13	12.195,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
21	MIDAZOLAM 50 MG (50 MG/10ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10 ML	Não	Ampolas	1.500	7,69	11.535,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
22	MORFINA 0,2MG/ML- 1 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Não	Ampolas	2.000	6,64	13.280,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
23	MORFINA 10MG/ML- 1 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	3003.90.99/ 3004.90.99	Ampolas	4.000	3,76	15.040,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
24	PETIDINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML	Não	Ampolas	1.000	6,59	6.590,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
25	RISPERIDONA 1MG	3003.90.79/ 3004.90.69	Comprimidos	4.820	0,24	1.156,80	Exclusivo para ME, EPP e MEI
26	RISPERIDONA 2MG	3003.90.79/ 3004.90.69	Comprimidos	4.000	0,22	880,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
27	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG/2ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLAS 2ML	Não	Ampolas	1.500	2,67	4.005,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
28	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLAS 1ML	Não	Ampolas	3.000	2,15	6.450,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
29	ALPRAZOLAM 0,50MG	Não	Comprimidos	3.000	0,28	840,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
30	ALPRAZOLAM 1MG	Não	Comprimidos	3.000	0,23	690,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI

31	ALPRAZOLAM 2MG	Não	Comprimidos	3.000	0,30	900,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
32	BROMAZEPAM 6MG	Não	Comprimidos	3.000	0,36	1.080,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
33	CARBAMAZEPINA 400MG	Não	Comprimidos	4.000	1,21	4.840,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
34	CITALOPRAM 20MG	Não	Comprimidos	4.000	0,42	1.680,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
35	CLONAZEPAM 0,5MG	Não	Comprimidos	20.000	0,21	4.200,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
36	CLORPROMAZINA 25MG/5ML	Não	Frascos	600	0,55	330,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
37	DIMORF 10MG	Não	Comprimidos	3.000	1,03	3.090,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
38	HALOTHANO ANESTESICO 100ML	Não	Ampolas	50	27,83	1.391,50	Exclusivo para ME, EPP e MEI
39	KETAMIN 50MG/ML 10ML	Não	Ampolas	1.000	42,54	42.540,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
40	LEVODOPA+CARBIDOPA 250MG+25MG	Não	Comprimidos	4.500	2,16	9.720,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
41	LEVOMEPROMAZINA 100MG	Não	Comprimidos	8.000	0,96	7.680,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
42	LEVOMEPROMAZINA 25MG	Não	Comprimidos	8.000	0,72	5.760,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
43	NITRAZEPAM 5MG	3003.90.99/ 3004.90.99	Comprimidos	2.500	0,93	2.325,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
44	OXICARBAMAZEPINA 300MG	Não	Comprimidos	5.900	1,95	11.505,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
45	OXICARBAZEPINA 600MG	Não	Comprimidos	6.000	2,53	15.180,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
46	PROPOFOL 10MG, 10ML	Não	Ampolas	80	23,66	1.892,80	Exclusivo para ME, EPP e MEI
47	SERTRALINA 50MG	Não	Comprimidos	3.200	0,32	1.024,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
48	TRAMADOL 50MG	Não	Comprimidos	4.000	0,54	2.160,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
49	TRAMAL 100MG	Não	Comprimidos	9.000	5,66	50.940,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
50	PROMETAZINA 25MG	Não	Comprimidos	60.000	0,32	19.200,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
51	RISPERIDONA 3MG	3003.90.79/ 3004.90.69	Comprimidos	6.000	0,42	2.520,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
Total Lote 2:						407.568,10	

Total Lotes 1 e Lote 2:

2.511.177,45

1.2 Os preços dos medicamentos agora descritos, tiveram por base os preços aplicados em todo o Nordeste, tendo como fonte preços públicos obtidos através da plataforma Banco de Preços da Negócios Públicos, estando, tais valores, com estimativas equivalentes e satisfatoriamente aqui aplicáveis.

1.3 Todos os medicamentos, estão expressamente descritos pela Denominação Comum Brasileira (DCB), não havendo, em nenhuma hipótese necessidade de se optar pela Denominação Comum Internacional (DCI).

1.4 Itens constantes da tabela do Convenio CONFAZ 87/2002:

1.4.1 Lote 1: **13, 20, 32, 33, 40, 62, 63, 68, 85, 92, 94, 95, 96 e 113.**

1.4.2 Lote 2: **02, 23, 25, 26, 43 e 51.**

02 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

02.1 A presente solicitação se faz em virtude da necessidade dos medicamentos, para atender as necessidades dos PSF – Programa de Saúde da Família que o compõe as UBS – Unidades Básicas de Saúde, e Hospital Senador Antônio Farias com a finalidade de contribuir com a melhoria na Assistência Farmacêutica na rede pública de saúde e atender a demanda do Sistema Único de Saúde, possibilitando aos usuários uma melhoria contínua e qualificada do processo de aquisição de medicamentos, tratamento médico-hospitalar do Município de Cortês/PE.

Considerando a necessidade de viabilizar as aquisições dos medicamentos, indicados no objeto desse processo para atender as demandas advindas de todas as unidades de saúde, de forma a garantir o atendimento dos pacientes e o suporte terapêutico necessário ao tratamento dos principais agravos de saúde da população de Cortês.

Considerando as Portaria GM/MS nº 3.193 de 09 de Dezembro de 2019, a qual altera a Portaria Consolidada GM/MS nº 006 de 28 de setembro de 2017 e a Portaria nº 2.001/GM/MS, de 03 de agosto de 2017, que dispõe sobre as normas de financiamento e execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica e define o Elenco de Referência Nacional de Medicamentos e Insumos Complementares para a Assistência Farmacêutica na Atenção Básica. Além da Portaria GM/MS nº 1.554 de 30 de julho de 2013, que regulamenta e aprova, no âmbito do Sistema Único de Saúde, o Componente Especializado da Assistência Farmacêutica como parte da Política Nacional de Assistência Farmacêutica, integrante do Bloco de Financiamento da Assistência Farmacêutica.

Considerando a garantia do usuário ao acesso universal e igualitário à assistência terapêutica integral, nos termos do art. 28 do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011.

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.916, de 30 de outubro de 1998, que estabelece a

Política Nacional de Medicamentos.

Considerando a Resolução nº 338/CNS/MS, de 6 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica.

Considerando a necessidade de garantirmos as contratualizações e os meios legais de efetuar as aquisições desses Medicamentos e material médico hospitalar - de forma mais eficiente e oportuna.

Diante de todo exposto, ratificamos que se faz necessária de realização de Licitação pelo sistema de Registro de Preço, para possibilitar aquisições, eventuais e parceladas de Medicamentos de forma a garantir o pleno abastecimento da Rede Municipal de Saúde.

03 – CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 Justifica-se ainda a adoção do SRP, visto que:

3.2.1 A necessidade da contratação é frequente/recorrente, situação que caracteriza a necessidade contínua de aquisição de determinado produto ou de prestação de um dado serviço, porém, não sendo possível mensurar previamente o exato quantitativo total a ser fornecido do produto ou a quantidade de vezes em que o serviço será demandado ao longo do exercício financeiro, considerando que tal consignação depende da demanda da unidade administrativa, de forma a não permitir a realização de contratação convencional;

3.2.2 A solicitante não detém espaço para estoque dos medicamentos, seja para evitar o seu perecimento, ou ainda para facilitar a logística de suprimentos (armazenamento, movimentação, transporte, controle).

04 – ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 Os medicamentos deverão ser entregues, conforme necessidade, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual formulará o pedido via e-mail, através de Ordem de Fornecimento, tendo a licitante o prazo de 10 (dez) dias para entregar os medicamentos solicitados.

4.2 Os medicamentos entregues em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos a fornecedora, que terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para efetuar a troca.

4.3 Não será admitida em hipótese alguma, a substituição dos ITENS ofertados por medicamentos de marcas diferentes das ofertadas.

4.4 A entrega de medicamentos em outras localidades, não será aceita como justificativa para o atraso na entrega do prazo estipulado pelo município de Cortês – PE.

4.5 O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue, pelas empresas vencedoras, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, através de ORDEM DE FORNECIMENTO no seguinte local: **Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF - Cortês – situado na PE 85, KM 104, Nova Cortes, PE.** Os materiais poderão ser recebidos de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 13h, MEDIANTE AGENDAMENTO PRÉVIO.

4.6 Caso algum dos medicamentos entregues apresente alguma avaria em suas embalagens ou então seja detectado algum problema que possa impedir o uso de tais medicamentos no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá efetuar a troca dos mesmos em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal de Saúde de Cortês/PE.

4.7 Salvo quando o problema ou defeito for ocasionado por mal uso ou manuseio ou ainda o acondicionamento incorreto dos medicamentos.

4.8 À entrega deverá seguir à risca o pedido prévio em descrição e quantidade, todos medicamentos e insumos de saúde conferidos com liberação do responsável autorizado da unidade, também será entregue nas mesmas condições os medicamentos regidos pela Portaria nº 344 e RDC nº 20 da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) – Medicamentos Psicotrópicos/ Antibióticos, salvo à presença do Farmacêutico.

05 – DA PROPOSTA

5.1 Deverão ser levados em consideração os elementos a seguir na elaboração das propostas:

- 1 - valor unitário e valor total dos ITENS;
- 2 - Valor total que será expresso em real e por extenso.

5.2 Na proposta deverá constar demonstração expressa da dedução do valor correspondente à isenção do ICMS do preço dos medicamentos elencados no anexo único do Convênio ICMS/CONFAZ 87/2002 ou de outras normas que impliquem desoneração tributária.

5.3 A licitante deverá declarar, na proposta, subordinação dos valores à tabela CEMED sob pena de denúncia ao Ministério Público Federal.

06 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

6.1 Os medicamentos serão recebidos:

- a) Provisoriamente para efeito de verificação da conformidade das especificações constantes neste termo de referência;

- b) Definitivamente, após a conformidade das especificações constantes neste termo de referência, e sua conseqüente aceitação, que se dará em até 02 dias úteis a partir do recebimento provisório pela Farmacêutica;
- c) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.;
- d) Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- e) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

07– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da Contratante:

- 7.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

08. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA:

- 8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2 efetuar a entrega dos medicamentos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: **marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;**

8.3 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.4 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.5 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.6 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.7 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.8 promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 As despesas decorrentes para os futuros contratos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02.40.0 – Fundo Municipal de Saúde:

Atividade: 10.3021.0022.147 – Aquisição de Medicamentos

Atividade: 10.3031.0032.151 – Manutenção do Programa Farmácia Básica

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos medicamentos, anotando em registro próprio

todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

~~13.3~~ Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5 Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.8 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.9 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.11 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.13 As notas fiscais deverão obrigatoriamente conter os números dos lotes dos produtos nela constantes.

13.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.14.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.15 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14. DO REAJUSTAMENTO

14.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do instrumento contratual, bem como dos eventuais aditivos firmados.

14.2 Poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.

14.2.1 Nos casos do item anterior, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada, onde tal demonstração será analisada pelo CONTRATANTE para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- ensejar o retardamento da execução do objeto;
- fraudar na execução do contrato;

- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

15.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) **Multa:**
 - (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

15.4 As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 15.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 15.5.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.5.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.*

15.7.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.12 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

16.1.1 Valores unitários: conforme planilha de preços constante do subitem 1.1, deste Termo de Referência.

16.1.2 O critério de julgamento da proposta é o menor preço unitário.

16.1.3 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

17. UNIDADE FISCALIZADORA

17.1 Secretaria Municipal de Saúde de Cortês funcionará como unidade fiscalizadora.

Cortês, 20 de março de 2023.

Antônio Vivaldo da Silva
Farmacêutico CRF-PE Nº 2065

De acordo: _____

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS, Rua Artur Siqueira, 78, Centro, Cortês-PE, CEP 55.525-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.373.148/0001-25, neste ato representada pela Ilustríssima Senhora Gestora Flaviana Marques de Sousa Melo Sampaio, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2023, publicada no ____ de _____ de 2023, processo administrativo n.º ____/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o **registro de preço para futura e eventual aquisição e o fornecimento parcelado de Medicamentos da Farmácia Básica, Atenção Básica e Psicotrópicos para atender as Unidades Básicas de Saúde da Família e o Hospital Senador Antônio Farias, pelo período de 12 meses**, especificados no o Termo de Referencia, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº ____/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

	Fornecedor:
Item	CNPJ:
do	Endereço:
TR	Representante Legal:
	Contato:

X	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde de Cortês-PE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. DA VIGÊNCIA

- 5.1 A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de **12 meses**, a partir da data da sua publicidade;
- 5.2 Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 Por razão de interesse público; ou

6.9.2 A pedido do fornecedor.

* * *

7. DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.2 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir do atesto do gestor do contrato, aposto nos documentos de cobrança, e será realizado por meio de Ordem Bancária e mediante crédito em conta-corrente no domicílio bancário informado na proposta de preços.

9.2 No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado encontra-se em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

9.3 A **CONTRATANTE** pagará as faturas somente à **CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

9.4 Para habilitar-se ao pagamento a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE** a 1ª via da Nota Fiscal de Venda devidamente atestada por funcionário do departamento competente.

9.5 O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

9.6 Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2 A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1 Recusar o produto em desacordo com o objeto;

10.2.2 Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3 Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de produto, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório.

11. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR

11.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar o fornecimento dos créditos objeto do acordo:

11.1.1 Greve geral;

11.1.2 Calamidade pública;

11.1.3 Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4 Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5 Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro. * *

11.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 O compromisso para fornecimento dos materiais de limpeza registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica e Ordem de Fornecimento com a empresa, que terá força de contrato;

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (tres) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

[NomeAutoridade]

[RazaoSocialParticipante]

Cortês/PE, _____ de _____ de 2023.

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2023

CONTRATO No ____ /2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES ADIANTE NOMEADAS E QUALIFICADAS, OBJETIVANDO O CUMPRIMENTO DO OBJETO ADJUDICADO À CONTRATADA ATRAVÉS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 002/2023.

CONTRATANTE:

O XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Rua XXXXXXXX, nº xxx – xxxxxx – Cortês - PE. CEP xxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxx, neste ato representado pela Prefeita Sra. XXXXXX XXXXXXXX, xxxxxxxx, xxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade nº xxxxx xxxx/PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxx, residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO:

O XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Rua XXXXXXXX, nº xxx – xxxxxx – Cortês - PE. CEP xxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxx, neste ato representado pelo Sr. XXXXXX XXXXXXXX, xxxxxxxx, xxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade nº xxxxx xxxx/PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxx, residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

REGIME LEGAL: Lei 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.

VINCULAÇÕES: Pregão Eletrônico nº 002/2023

Processo Licitatório nº. 002/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente a **aquisição e o fornecimento parcelado de Medicamentos da Farmácia Básica, Atenção Básica e Psicotrópicos para atender as Unidades Básicas de Saúde da Família e o Hospital Senador Antônio Farias, pelo período de 12 meses**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório, nos termos da proposta da CONTRATADA, que reproduzimos a seguir:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca
	* * *					
	*					
Total:						

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO LICITATÓRIO

2.1 Fazem parte integrante deste instrumento independente de transcrição, os documentos adiante nomeados, cujos teores são do conhecimento das partes CONTRATANTES: Edital do Pregão Eletrônico nº. 001/2023 e seus anexos, bem como proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAGO ÚNICO - A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Primeiro - O presente Termo somente poderá ser prorrogado a único e exclusivo juízo da CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo, devidamente justificado, em conformidade com o estabelecido no Art. 57, inciso II da Lei. Nº. 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Segundo - A contratada não poderá dar início ao fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, antes do recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A partir do recebimento das Ordens de Fornecimentos (OF), a CONTRATADA terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias, para a entrega dos produtos, no local indicado na OF.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O preço total para a execução do presente contrato é de R\$ (.....), conforme disposto na proposta da CONTRATADA.

5.2 O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos contados a partir do atesto do gestor do contrato (recebimento definitivo do objeto), aposto nos documentos de cobrança, e será realizado por meio de Ordem Bancária e mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário informado na proposta de preços, após atesto na nota fiscal pelo fiscal do contrato.

5.3 O pagamento referido na cláusula acima será efetuado baseado nas Notas Fiscais/Faturas a serem emitidas pela CONTRATADA, devendo nelas constar os números de cada ordem de fornecimento atendida, número do lote dos medicamentos e validade dos medicamentos.

5.4 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PARÁGRAFO ÚNICO – A execução integral do objeto contratado, dependerá da existência de recursos orçamentário e financeiro, suficientes para custear as quantidades dos produtos contratados, que poderão ser redefinidas pela CONTRATANTE durante a vigência do contrato, a fim de adequá-las as disponibilidades existentes, considerando, inclusive, a descentralização da gestão dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Poder: 02.20.1 – Poder Executivo

Órgão: 02.40.0 – Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.3021.0022.147 – Aquisição de Medicamentos
10.3031.0032.151 – Manutenção do Programa Farmácia Básica

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Das Obrigações da CONTRATADA:

- a) Não transferir a terceiro por qualquer forma, nem mesmo parcialmente o presente contrato, nem sub contratar qualquer das prestações;
- b) Atender a solicitação oriunda das Autorizações de Fornecimento (OF) do objeto licitado de acordo com as condições estipuladas no Edital Convocatório;
- c) Os números das Autorizações atendidas, devem ser obrigatoriamente, referidas nas Notas Fiscais/Faturas.

7.2 Das obrigações da CONTRATANTE:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DO PESSOAL MOBILIZADO

8.1 Toda e qualquer mão-de-obra empregada na execução dos serviços contratados será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem que isto venha a incorrer em qualquer espécie de ônus para a CONTRATANTE, além do estipulado neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pessoal que, a qualquer título, for admitido pela CONTRATADA, para execução dos serviços dos itens objeto deste Contrato, não terá com a CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício.

CLÁUSULA NONA – DOS TRIBUTOS CONTRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

9.1 Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, todos os tributos e contribuições, tais como: encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, emolumentos, seguros ou outros que decorram direta ou indiretamente da execução dos serviços ora contratados, bem como será de sua responsabilidade, igualmente, acidentes e/ou danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros. * * *

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica expressamente esclarecido que se tratando de Contrato de fornecimento, a CONTRATANTE não se obriga pelo pagamento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, as quais ocorrerão à exclusiva conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA QUALIDADE E REPOSIÇÃO DO OBJETO

10.1 A CONTRATANTE, obriga-se ao fornecimento dos itens, observando todas as exigências, especialmente no que diz respeito à qualidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será, também, de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a reposição de qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA se obriga a recolher e substituir por igual quantidade os objetos licitados que, vierem em desacordo com a proposta de preço sem quaisquer prejuízos para a CONTRATANTE, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento de obrigação acertada neste instrumento, por parte da CONTRATADA, sujeitará a mesma à aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, descritas a seguir:

Aos Adjudicatários que incidirem na situação prevista no artigo 81– recusa injustificada de assinatura do instrumento contratual - da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Multa equivalente a 1% (hum por cento) do valor adjudicado, adicionada do valor correspondente a diferença entre o valor do seu contrato e a do que efetivamente venha a

ser contratado, incluindo-se despesas de convocação, emolumentos e quaisquer outras para a realização da nova contratação e;

b) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA que se enquadrar nas situações previstas nos artigos 77 – inexecução total ou parcial do contrato, 78 – rescisão motivada do contrato, da Lei 8.666/93, além da aplicação do inciso I do artigo 79 da mesma Lei, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) Advertência;

PARAGRAFO SEGUNDO: – Aos CONTRATADOS que incidirem nas situações previstas nos artigos 77 – inexecução total ou parcial do contrato, 78 – rescisão motivada do contrato, da Lei 8.666/93, além da aplicação do inciso I do artigo 79 da mesma Lei, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa equivalente de 5% (cinco por cento) do valor contratado, adicionada do valor correspondente a diferença entre o valor do seu contrato e a do que efetivamente venha ser contratado, incluindo-se despesas de convocação, emolumentos e quaisquer outras para a realização da nova contratação e/ou;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, e

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

e) Por cada dia de atraso no prazo de entrega final de fornecimento, multa de R\$ 10,00 (dez reais) por local de entrega;

- f) Por cada serviço executado em desconformidade com as características contratadas, multa equivalente a R\$ 10,00 (dez reais);
- g) As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma, ou outra infração, cabendo aplicação EM DOBRO das multas correspondentes;
- h) A autuação deverá acontecer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a verificação da ocorrência;
- i) A CONTRATADA terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias para efetuar a defesa no que lhe achar pertinente, após o recebimento da mesma;
- j) Após a entrega da defesa da autuação, caberá a autoridade superior, em última instância administrativa, a decisão de manter ou não a penalidade imposta, sempre mediante justificativa;
- k) Nenhuma sanção será aplicada sem a realização do devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos no prazo definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;
- l) Findo o prazo referido no item anterior sem que a contratada tenha efetuado a entrega, a CONTRATANTE aplicará multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, podendo, ainda, rescindir o Contrato e impor outra sanção legalmente prevista;
- m) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, e
- n) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas e outras sanções de natureza pecuniária, resultantes de processos administrativos instaurados, deverão ser recolhidas à tesouraria da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de início a cobrança judicial e quando aplicável, posterior inscrição na Dívida Ativa do Município de Cortês.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 O presente Contrato poderá ser rescindido independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666 de

21.06.93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e, especificamente, nos seguintes casos:

- a) A inexecução total ou parcial do objeto Contratado;
- b) O não cumprimento de cláusulas contratuais e/ou prazos;
- c) O cumprimento irregular de cláusulas e/ou prazos;
- d) A lentidão no cumprimento das obrigações que demonstre a impossibilidade da conclusão da execução dos serviços no prazo estipulado;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) A sub contratação total ou parcial do objeto Contratado, ou mesmo a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade;
- j) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa CONTRATADA, que venha a prejudicar a execução do Contrato;
- k) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada que venha a impedir a execução do objeto Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

13.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e normas aplicáveis, respondendo cada uma delas pelas consequências, de sua inexecução total ou parcial, conforme dispõe o art. 66 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – para efeito do parágrafo anterior será, observando as disposições do Art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1 Os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, não excederão os limites estabelecidos no Parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, observando a exceção prevista no inciso II, parágrafo 2º, do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REAJUSTE

16.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do instrumento contratual, bem como dos eventuais aditivos firmados.

16.2 Será permitida a repactuação do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contados a partir da data de vigência do contrato, devendo ser apresentada a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos, devidamente justificada/comprovada, para análise e manifestação do CONTRATANTE.

16.3 Poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.

16.3.1 Nos casos do item anterior, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada, onde tal demonstração será analisada pelo CONTRATANTE para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

15.1 O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir da aplicação deste Contrato, é o da Comarca de Cortês, Estado de Pernambuco, renunciando, em razão do privilégio concedido pela legislação processual vigente.

E, para maior firmeza do que ajustaram e contrataram, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico, juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo.

Cortês-PE, ____ de _____ de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Cortes
Flavia Marques de Sousa Melo Sampaio
Gestora

Contratado

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

CPF:

CPF:

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

À C.P.L. da Prefeitura Municipal de Cortês.

Pregão Eletrônico nº 002/2023 - FMS

Processo Licitatório N° 002/2023

A empresa _____, CNPJ _____ para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 002/2023, **para escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição e o fornecimento parcelado de Medicamentos da Farmácia Básica, Atenção Básica e Psicotrópicos para atender as Unidades Básicas de Saúde da Família e o Hospital Senador Antônio Farias, pelo período de 12 meses, conforme as especificações constantes no Anexo I deste Edital**, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa

RG nº

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À C.P.L. da Prefeitura Municipal de Cortês.

Pregão Eletrônico nº 002/2023

Processo Licitatório N° 002/2023 - FMS

À _____, inscrita no CNPJ
n° _____, localizada a
Rua _____, n° _____,
Bairro _____, UF _____,

DECLARA para os devidos fins, e, sob as penas da lei, cumprir plenamente os requisitos de habilitação para participação do Pregão Eletrônico nº 001/2023, conforme estabelecido no Art 4º, Inciso VII da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

_____ de _____ de 2023.

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À C.P.L. da Prefeitura Municipal de Cortes.

Pregão Eletrônico nº 002/2023

Processo Licitatório N° 002/2023 - FMS

À _____, inscrita no CNPJ
nº _____, localizada a
Rua _____, nº _____,
Bairro _____, UF _____,

DECLARA para os devidos fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, em observância ao artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal (Lei Federal nº 9.854/1999) que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93.

_____ de _____ de 2023.

Representante legal / CPF

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA
INDEPENDENTE, CONFORME IN Nº 02/2009**

À C.P.L. da Prefeitura Municipal de Cortês.

Pregão Eletrônico nº 002/2023

Processo Licitatório Nº 002/2023 - FMS

_____ (nome empresarial da licitante), inscrita no
CNPJ nº: _____ com sede na
_____, por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a)
da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do disposto
no edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro,
especificamente para participação na licitação, Pregão na forma Eletrônica nº 002/2023 que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer

integrante da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Cortês/PE, antes da abertura oficial das propostas; e

- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2023.

(assinatura do representante legal)

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

À C.P.L. da Prefeitura Municipal de Cortês.

Pregão Eletrônico nº 002/2023

Processo Licitatório N° 002/2023

À _____, inscrita no CNPJ
n° _____, localizada a
Rua _____, nº _____,
Bairro _____, UF _____. Declara,
sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade
Pregão Eletrônico nº 002/2023, instaurado pela Prefeitura Municipal de Cortês/PE, não integra no
seu corpo social, nem no seu quadro funcional empregado público ou membro comissionado de
órgão direto ou indireto da Administração Municipal, conforme disposto no artigo 9º da Lei Federal
nº 8.666/93.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, de _____ de 2023.

Representante legal / CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

À C.P.L. da Prefeitura Municipal de Cortes.

Pregão Eletrônico nº 002/2023

Processo Licitatório N° 002/2023 - FMS

À _____, inscrita no CNPJ
n° _____, localizada a
Rua _____, nº _____,
Bairro _____, UF _____,

DECLARA para os devidos fins, e, especificamente para participação em licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2023, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei.

_____, de _____ de 2023.

Representante legal / CPF

**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AOS REQUISITOS DO
EDITAL**

À C.P.L. da Prefeitura Municipal de Cortês.

Pregão Eletrônico nº 002/2023

Processo Licitatório N° 002/2023

À _____, inscrita no CNPJ

n° _____, localizada a

Rua _____, nº _____,

Bairro _____, UF _____,

DECLARA para os devidos fins, e, sob as penas da lei, cumprir plenamente os requisitos de habilitação para participação do Pregão Eletrônico nº 002/2023, conforme estabelecido no Art 4º, Inciso VII da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

_____, de _____ de 2023.

Representante legal / CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.